



Projecto do Governo de Angola
Sistema das Nações Unidas em Angola

Documento de Projecto

ANGOLA

Breve descrição: Nos últimos três anos, o Governo de Angola tem vindo a promover um processo de reforma da Justiça e do Direito, através duma Comissão Nacional criada para o efeito. A proposta de Plano de Acção produzida em Agosto de 2005 visa dar solução a vários problemas que enfermam o bom funcionamento da administração da Justiça, desde reformas estruturais a reformas legislativas. O presente projecto, de duração de três anos, pretende ajudar o Governo a aprofundar e aperfeiçoar o processo de reformas, promovendo acções de divulgação participativa da proposta de Plano, de estudos e pesquisa sobre a situação concreta dos tribunais e outras instâncias de resolução de conflitos, modernização e instalação de sistemas de informação estatística, formação profissionalizante e multi-disciplinar dos operadores do Direito e reforma legislativa. As principais componentes do Projecto são as seguintes:

- i) Apoio ao processo de reforma, através dum amplo exercício de debate e auscultação das instâncias periféricas da Justiça e da sociedade civil, bem como de estudos e levantamentos sobre os problemas que enfermam o funcionamento dos tribunais.
- ii) Modernização das instituições, através da instalação de sistemas informatizados (base de dados) de recolha rotineira de dados estatísticos.
- iii) Actividades de Pesquisa e Formação junto do INEJ, com particular incidência sobre os fenómenos sociais relevantes na administração da Justiça, incluindo as instâncias informais de resolução de conflitos.
- iv) Reforma legislativa do Sistema Unificado de Justiça, do Código do Registo Civil e elaboração do Decreto de Criação dos Centros de Mediação e Conciliação.

Título do Projecto: Apoio ao Processo de Reforma e Modernização da Justiça em Angola

Duração do Programa (data de início/ fim):
Julho 2006 – Março 2009

Opção de Gestão dos Fundos:
Conjunto (Pooled) para o PNUD e EDHNUA
Paralelo para o UNICEF

Orçamento Estimado: 3,211,892.00 USD

Recursos atribuídos: 715,000 USD

Orçamento Não Financiado: 2,496,892.00 USD
(A ser mobilizado junto aos doadores):

Resultados do UNDAF Resultado 1) Promover o desenvolvimento equitativo e governação democrática, de acordo com as normas internacionais, reforçando as capacidades nacionais a todos os níveis e concedendo plenos poderes às comunidades aumentando deste modo a sua participação nos processos de tomada de decisão;

Resultado 3) Reforçar a capacidade nacional para o desenvolvimento e prestação de serviços e sustentar processos de empoderamento social

Resultados esperados: 1) Processo participativo de Reforma da Justiça e do Direito, através de um plano operacional informado por estudos realistas e orientado para resultados.

2) Instituições da justiça modernizadas e reforçadas de forma a prestarem melhor serviço usando/baseando-se num sistema melhorado de recolha de estatísticas judiciais.

3) Capacidade do INEJ reforçada para profissionalizar o sector e promover a pesquisa e investigação multi-disciplinar

4) Reforma participativa de legislação chave, de forma a melhorar e garantir o bom funcionamento do sistema de justiça, o acesso aos documentos de identificação civil e o acesso e uso de mecanismos alternativos de justiça.

Resultados esperados (Componente 1): Apoio ao Processo de Reforma da Justiça e do Direito

1. Plano de Acção da Reforma da Justiça é divulgado e discutido junto da sociedade civil e das estruturas da Justiça a nível provincial e municipal;
2. Aumentado o conhecimento e a informação disponível sobre a situação actual da administração da Justiça no País, através da realização de estudos;
3. Elaborado e discutido o Plano Operacional da Reforma da Justiça, de médio e longo prazo, contendo resultados previstos, recursos necessários e mecanismos de monitoria e avaliação (indicadores e meios de averiguação).

Resultados esperados (Componente 2): Modernização do Funcionamento das Instituições da Justiça

1. São produzidos novos instrumentos de recolha de estatísticas judiciais e é instalada uma Base de Dados informatizada junto dos Tribunais e Procuradorias provinciais de três Províncias, incluindo Luanda;
2. É publicado anualmente um Anuário das Estatísticas Judiciais;
3. São informatizadas três Conservatórias do Registo Civil, em três Províncias, incluindo Luanda.

Resultados esperados (Componente 3): Reforço da Capacidade Técnica do INEJ

1. A aprendizagem dos magistrados é enriquecida pelo conhecimento socio-jurídico do País;

2. São reformulados os programas curriculares do INEJ, incorporando novas metodologias de aprendizagem;
3. São capacitadas várias categorias de Operadores do Direito.

Resultados esperados (Componente 4): Reforma Legislativa

1. É revista a Lei de Organização Judiciária (Sistema Único da Justiça) e são definidas as competências de cada instituição do sector da Justiça;
2. É elaborado um Projecto de Reforma do Código do Registo Civil;
3. É elaborada a Lei constitutiva dos Centros de Mediação, Conciliação e Arbitragem e respectivos estatutos orgânicos.

Principal parceiro governamental: Ministério da Justiça

Outros parceiros: Comissão da Reforma da Justiça, INEJ, Tribunal Supremo, Procuradoria Geral da República, Registos e Notariado.

Dever-se-á seleccionar parceiros nacionais adicionais, incluindo Organizações da Sociedade Civil, Universidades e/ou Faculdades, e a Polícia Nacional, o Instituto Nacional de Estatística, com base na sua localização (alcance central ou provincial), e capacidade humana e técnica para aplicar nos resultados do projecto na altura da implementação, por proposta transparente, conforme estipulado nos procedimentos do PNUD.

ÍNDICE

SECÇÃO I	ANTECEDENTES E ANÁLISE	6
I.1	Contexto	6
I.2	Problemas a serem abordados	7
I.3	Iniciativas passadas e lições aprendidas	9
I.4	Abordagem do programa	11
I.5	Objectivo de Desenvolvimento	12
I.6	Áreas de intervenção	12
I.7	Pressupostos, desafios e riscos	14
I.8	Quadro nacional institucional e legal	14
I.9	Compromisso nacional para alcançar resultados	18
I.10	Beneficiários	21
SECÇÃO II	MECANISMOS DE GESTÃO E COORDENAÇÃO	21
II.1	Modalidade de Execução	21
II.2.	Mecanismo de implementação	21
II.3	Mecanismo de Coordenação	22
II.4	Mecanismo de Gestão dos Fundos	22
II.5.	Papel de cada Agência das N.U.	22
II.5.1.	Papel do PNUD	22
II.5.2	Papel do Escritório dos Direitos Humanos das N.U.	22
II.5.3	Papel do UNICEF	23
II.6	Papel de cada parceiro implementador nacional	23
II.6.1.	Ministério da Justiça	23
II.6.2	Outros parceiros	24
II.7	Monitoria e Avaliação	24
II.7.1	Planeamento, Monitoria e Relatórios	24
SECÇÃO III	PLANO DE TRABALHO COMUM E ORÇAMENTO (Anexo)	24
SECÇÃO IV	CONTEXTO LEGAL	25
	Página das Assinaturas	26

Abreviaturas

AJPD	Associação Justiça, Paz e Desenvolvimento
AML	Associação Mãos Livres
CFJJ	Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Moçambique
CRJD	Comissão de Reforma da Justiça e do Direito
DFID	Agência de Cooperação da Grã Bretanha
DGIP	Direcção Geral das Instituições Penitenciárias
DNIC	Direcção Nacional de Investigação Criminal
DNIIAE	Direcção Nacional de Investigação e Inspeção das Actividades Económicas
ECP	Estratégia de Combate à Pobreza
FED	Fundo Europeu de Desenvolvimento
INAC	Instituto Nacional da Criança
INEJ	Instituto Nacional de Estudos Judiciários
MJ	Ministério da Justiça
MP	Ministério Público
OAA	Ordem dos Advogados de Angola
ONG	Organização Não Governamental
ONGs	Organizações Não Governamentais
OSC	Organizações da Sociedade Civil
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PGR	Procuradoria Geral da República
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
RAL	Resolução Alternativa de Litígios
SUJ	Sistema Unificado de Justiça
TS	Tribunal Supremo
U.E.	União Europeia
C.E.	Comissão Europeia
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNICRI	Instituto Interregional das Nações Unidas para a Investigação da Justiça e da Criminalidade
USAID	Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional
EDHNUA	Escritório dos Direitos Humanos das Nações Unidas em Angola

SECÇÃO I ANTECEDENTES E ANÁLISE

I.1 Contexto

Depois de cerca de 27 anos de guerra, Angola encontra-se agora numa fase de reconstrução, em que o ordenamento jurídico e a organização judiciária jogam um papel essencial para alcançar estabilidade política, harmonia social e desenvolvimento económico.

Devido à guerra, a sociedade angolana sofreu um processo de rupturas do tecido social que afectou todo o território nacional, com mais de 4 milhões os deslocados e cerca de 500.000 de refugiados nos países vizinhos. A transição duma situação de guerra à paz e reconstrução nacional tem como principais desafios um território infestado pelas minas anti-pessoal, o alastramento da pandemia do HIV/SIDA e a destruição das infra-estruturas básicas, relacionadas com o fornecimento de água, saneamento e energia e os serviços sociais essenciais da saúde e de educação. Com o reassentamento das populações, o País encontra-se a enfrentar não somente a reconstrução infra-estrutural, mas a consolidação duma identidade de paz, em que os valores da justiça social, dos direitos dos cidadãos e da sua protecção jurisdicional jogam um papel importante.

A reconstrução passa necessariamente pela luta contra a pobreza, um fenómeno que afecta actualmente 68% da população e coloca Angola na 160ª posição quanto ao Índice de Desenvolvimento Humano¹ referente a 177 países. Em Novembro de 2004, o Governo de Angola aprovou o documento “Estratégia de Combate à Pobreza: Reinserção Social, Reabilitação e Reconstrução e Estabilização Económica” (ECP). De acordo com as mais recentes tendências na frente da luta contra a pobreza, esta é considerada como sendo um fenómeno multi-dimensional que não se restringe apenas à carência de meios materiais, mas inclui também a falta de acesso aos serviços, a exclusão da tomada de decisões, a falta de participação, uma maior exposição a abusos e menor segurança em relação à criminalidade. Durante o processo de consulta que antecedeu a elaboração à ECP, as comunidades locais afirmaram que a pobreza expressa-se através da vulnerabilidade a situações que causam rupturas no seu nível de bem-estar e, entre elas, “a falta de protecção jurídica ou de direitos de cidadania”. Por isso, dentro das 10 áreas prioritárias apontadas pela Estratégia, encontra-se também a Governança, cuja promoção prevê, entre outros, o reforço da capacidade e eficiência do sistema judiciário e a protecção dos direitos e liberdades dos cidadãos.

O Quadro de Assistência ao Desenvolvimento das Nações Unidas (QADNU) para o período 2005-2008 responde a essas prioridades e é indicativo do apoio que as Nações Unidas irão prestar ao Governo e a outros parceiros. O Quadro de Assistência ao Desenvolvimento das Nações Unidas leva estrategicamente em conta os compromissos e alvos internacionais de Angola, procurando harmonizar os desafios de desenvolvimento com os pontos fortes e vantagens comparativas do sistema das Nações Unidas. A preparação do Quadro de Assistência ao Desenvolvimento das Nações Unidas da qual derivam as acções principais elaboradas neste Documento Programa, foi um processo inteiramente consultivo com os parceiros do Governo e organizações da sociedade civil.

¹ Ver PNUD *Relatório do Desenvolvimento Humano 2005*

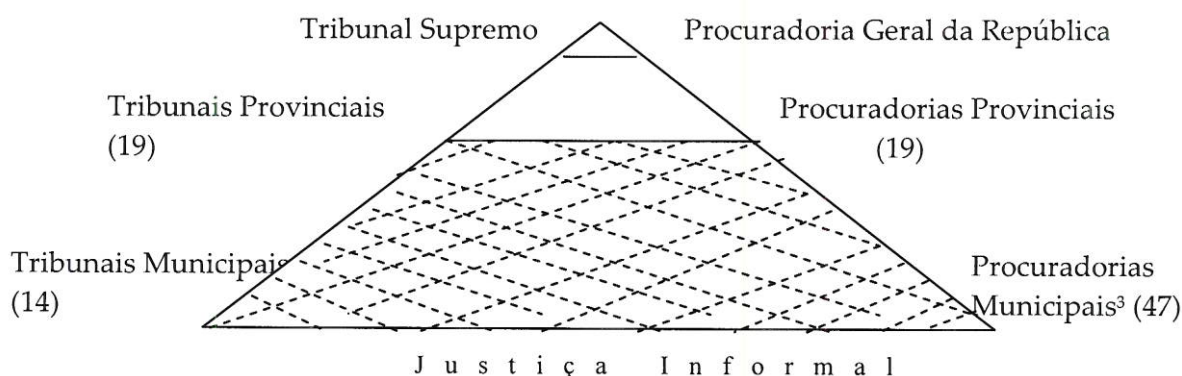
I. 2. Problemas a serem abordados

Os problemas que afectam o Sector da Justiça em Angola derivam principalmente do facto que o País acaba de sair duma situação de conflito armado, durante o qual o sistema jurídico e judiciário foi profundamente afectado. A insuficiência de pessoal qualificado, as condições precárias das infra-estruturas a nível periférico, um conjunto de legislação (codificada e avulsa) desajustada com a realidade do País, episódios de corrupção que se manifestam também no seio dos órgãos da Justiça, a falta de uma integração, interligação e harmonia entre os mecanismos formais e informais de justiça, tudo isso cria uma situação alarmante. Nesta situação é ameaçada a própria confiança do cidadão nos instrumentos da Justiça, mesmo no momento em que o sistema é chamado a jogar um papel cada vez mais importante na consolidação do Estado de Direito e no desenvolvimento económico do País. Esta situação foi apontada pela Avaliação Conjunta realizada pelo sistema das Nações Unidas (CCA) em 2001, que aponta o escasso número de tribunais municipais, a insuficiência de pessoal e a sua concentração na capital do País, os baixos níveis salariais e a falta de defesa e assistência jurídica como as principais barreiras que impedem o acesso do cidadão à Justiça.

O presente Projecto pretende abordar e contribuir para a resolução dos seguintes problemas que afectam o sector da Justiça, de acordo às prioridades do Governo e baseando-se no QADNU:

A cobertura da rede judiciária. Actualmente a cobertura territorial dos Tribunais não garante o acesso à Justiça à grande maioria dos cidadãos. Enquanto que ao nível provincial todos os tribunais do relativo escalão estão em funcionamento², somente 14 (8,5%) dos 164 Municípios existentes no País possuem Tribunais Municipais instalados e a funcionar. Recentemente, o Ministério da Justiça elaborou um plano de expansão da rede da justiça a nível municipal, prevendo a construção de 50 novos “Palácios da Justiça”, em que estarão acomodados os Tribunais, as Procuradorias e os Serviços de Registo e Notariado. A este plano seguirá outro prevendo a construção de residências para magistrados e outro pessoal da justiça (conservadores, notários e escrivães). As Comunas não dispõem de nenhum órgão da Justiça oficial, pelo que a rede judiciária acaba a sua extensão ao nível da capital municipal, dando lugar a uma situação que pode ser expressa da forma seguinte:

Figura 1. A Pirâmide da Justiça em Angola



² A Província de Benguela possui dois Tribunais Provinciais, um em Lobito e o outro em Benguela

³ As Procuradorias Municipais são mais do que os Tribunais Municipais devido ao facto que muitos Procuradores se encontram a trabalhar junto das Esquadras da Polícia, apoiando a Investigação Criminal.

A zona cinzenta da pirâmide representa o conjunto de meios extra-judiciais de resolução de conflitos de que a sociedade dispõe: a Justiça tradicional administrada pelos “Sobas” e outras autoridades tradicionais, as reconciliações e mediações actuadas por várias instâncias comunitárias, o aconselhamento e por vezes a solução de controvérsias que algumas associações da sociedade civil fornecem. Enfim, um conjunto de normas socialmente aceites (embora não escritas) aplicadas por várias instâncias, que pode ser definido como “Justiça informal”.

Por um lado, é preciso fortalecer e estender os Tribunais Municipais como primeiras instâncias da Justiça formal, sobretudo através da formação e capacitação de magistrados e de outro pessoal da Justiça. Por outro lado, falta um conhecimento aprofundado sobre o funcionamento dos mecanismos alternativos de resolução de conflitos (a Justiça informal), o tipo de contencioso que são chamados a resolver e as formas eventuais da sua integração no sistema de Justiça.

Falta de recursos humanos. Angola sofre pela falta de juizes, procuradores e outro pessoal de justiça com formação adequada, existindo apenas 372 magistrados, dos quais 147 Juizes e 225 Procuradores, a maioria dos quais não possui uma formação especializada. Até recentemente, o sector privado, incluindo o exercício da advocacia, vinha a oferecer condições económicas muito mais aliciantes para os novos juristas licenciados, provocando um baixo número de ingressos na carreira da magistratura, situação que actualmente se alterou. Actualmente, a abertura de mais Faculdades de Direito irá produzir nos próximos anos mais juristas que o sector privado será capaz de absorver só parcialmente. Por outro lado, uma consistente melhoria das condições salariais dos magistrados, pode contribuir para tornar mais atractivo o ingresso nas magistraturas.

É de notar que o número total de magistrados (372) é bastante inferior ao número dos advogados (650), situação esta que pode criar um desequilíbrio na administração da Justiça, tendo também em consideração o facto de que todos os advogados são licenciados em Direito (sendo esta uma condição para a inscrição à Ordem) enquanto que a maioria dos magistrados ao nível municipal não tem formação universitária. A cidade de Luanda absorve mais do que um terço (38%) dos magistrados e 93% dos advogados.

O total de Oficiais de Justiça é de 529 o que, comparado com os 54 na altura da independência representa um grande avanço, mas longe de ser suficiente para cobrir as necessidades do País. A falta de recursos humanos torna a formação uma absoluta prioridade para responder à necessidade de apetrechar adequadamente as estruturas de administração da Justiça, sobretudo ao nível dos municípios.

Legislação inadequada. Boa parte da legislação em vigor em Angola está desajustada com a situação actual por dois motivos: i) os Códigos permanecem ainda aqueles herdados do período colonial e que datam de entre finais do século XIX e meados do século XX; e ii) existe uma produção legislativa após independência que se encontra em contradição com o actual quadro institucional, político e económico. A recém-criada Comissão de Reforma da Justiça e do Direito (CRJD) aponta para um ambicioso programa de reformas legislativas. A prioridade é dada à própria organização judiciária, colocando em primeiro lugar a revisão da Lei nº 18/88 “Sistema Unificado de Justiça” de forma a adequar os modelos organizativos e processuais da administração da Justiça ao novo contexto

constitucional. O programa abarca também a legislação substantiva e processual: civil, penal, administrativa, fiscal e aduaneira, laboral, familiar e de menores, bem como a alteração dos estatutos orgânicos dos magistrados judiciais e do Ministério Público, da lei orgânica da Procuradoria da República e dos Serviços Prisionais.

Acesso à defesa e patrocínio judiciário. Embora em número relevante em relação aos magistrados, os advogados não chegam a garantir o direito à defesa para todos os que dela carecem. Apesar da OAA ter promovido iniciativas neste sentido e ter defendido muitos casos “*pro bono*”, a maioria dos arguidos não dispõem de defesa adequada em processos criminais, e os cidadãos que precisam de assistência em matéria cível não dispõem de serviços para tal. Algumas ONGs têm vindo a organizar serviços de assistência, ainda em número insuficiente e quase todos concentrados nas maiores cidades do País. O problema da defesa e assistência jurídica aos cidadãos é de ordem estrutural e depende quer do número insuficiente de profissionais quer da pobreza da maioria da população. Por isso os remédios para diminuir esta carência devem ser múltiplos: desde a criação duma instituição vocacionada (como preconizado pela OAA) à entrada em funcionamento de “dispensários jurídicos” junto das Faculdades de Direito e a introdução da figura do mediador. Estes remédios estão sendo experimentados em outros países africanos e, embora não proporcionem uma solução de raiz ao problema, representam todavia meios para minimizar a falta de defensores.

Informação estatística. Actualmente os sistemas de informação estatística não abrangem a totalidade das instituições do sector da Justiça e, na maioria dos casos, os sistemas são manuais. Existem e estão a funcionar base de dados parciais e isoladas em alguns segmentos do sistema (DNIC e Procuradoria da cidade de Luanda), mas eles não fornecem uma visão de conjunto sobre o desempenho das instituições. Isso deve-se também ao facto de a maioria dos tribunais e procuradorias não estarem dotadas de meios informáticos, o que torna a agregação e a análise dos dados extremamente difícil.

Falta de estudos sócio-jurídicos. Como foi dito, a maioria dos cidadãos não tem acesso às estruturas da Justiça do Estado e recorrem àquela que acima foi referida como “Justiça informal”. Faltam porém estudos e pesquisas sobre o seu concreto funcionamento, de forma a permitir ao sistema de Justiça oficial um conhecimento aprofundado e um acompanhamento da sua actuação. Igualmente, sente-se a falta de análises sobre a conflitualidade social, o tipo de criminalidade prevalente, as matérias que são objectos do contencioso (formal ou informal), de forma a providenciar remédios jurídicos e institucionais alicerçados no contexto social rural e urbano.

I. 3. Iniciativas passadas e lições apreendidas

Ao longo dos últimos dez anos, várias agências das Nações Unidas têm vindo a apoiar o sector da Justiça em Angola.

Desde 1995, no âmbito da missão de manutenção da paz, está em funcionamento um Escritório dos Direitos Humanos das Nações Unidas em Angola (EDHNUA), muito activo na área da capacitação das instituições e da sociedade civil na defesa dos direitos humanos. De entre os resultados alcançados, pode-se mencionar a criação dum Departamento dos Direitos Humanos junto do Ministério da Justiça e da Ordem dos Advogados, este último empenhado no controlo da legalidade

das detenções junto de alguns estabelecimentos prisionais. Para o efeito, foi criada uma base de dados junto da Cadeia Central de Luanda capaz de seguir a posição de cada detenção.

A **UNICEF**, para além das outras iniciativas que cabem ao seu mandato, está jogando um papel importante na harmonização da legislação relacionada à criança e à sua adequação aos padrões internacionais. Neste sentido, tem vindo a providenciar assistência técnica à revisão do Código Penal em curso, quanto às normas relacionadas com a criança, bem como à Lei que institui o Julgado de Menores e relativo Código do Processo. Para que o Julgado de Menores esteja cabalmente capacitado a exercer as suas funções, falta ainda a aprovação da regulamentação sobre a aplicação de medidas alternativas à prisão, bem como, nos casos mais graves de infracção, do internamento em instituições apropriadas.

A **UNICRI** contribuiu substancialmente à criação do Julgado de Menores que foi instalado em Luanda em Junho de 2003, bem como dos órgãos afins, designadamente a Comissão Tutelar de Menores, o Centro de Observação, os Centros de Referência, em quatro Municípios, e o Centro de Observação. O apoio directo consistiu essencialmente em iniciativas de formação e capacitação, assistência técnica e recursos materiais, incluindo ao centro de documentação do INAC. O UNICRI providenciou, igualmente, apoio técnico para a aprovação de Lei 9/96, e sua publicação. Outros apoios incluem a produção de documentos de sensibilização e materiais de formação, a instalação da base de dados do Centro de Justiça de Menores e outra base sobre Crianças em Conflito com a Lei, no INAC.

O **PNUD** começou a providenciar apoio ao sector da Justiça em Angola em 2003, através dum projecto finalizado em apoiar o processo de reforma iniciado com a criação, em 2002, da Comissão para a Reforma da Justiça e do Direito, liderada pelo Ministério da Justiça, cujo resultado principal foi a elaboração de um Plano de Acção para a Reforma da Justiça e do Direito. Paralelamente, outro projecto visa o reforço da administração da Justiça a nível municipal, com acções de formação de magistrados e oficiais de justiça (em colaboração com o INEJ) a elaboração de manuais e a promoção de espaços de debate sobre a Justiça, através de seminários e programas da rádio e televisão, envolvendo as instituições e a sociedade civil.

Para além das agências das Nações Unidas mencionadas, outros doadores providenciam apoio ao sector da Justiça, através de financiamentos à ONGs vocacionadas à protecção dos direitos humanos, tais como o **DFID**, a **USAID** e a **Irlanda** (Trocaire). A **Noruega**, **Suécia** e **Canada** têm financiado iniciativas do PNUD e do EDH, bem como de organizações da sociedade civil. No âmbito do seu programa regional de apoio aos PALOP⁴, a **Comissão Europeia** financia o projecto "Apoio ao Desenvolvimento dos Sistemas Judiciários", com base em Angola, que inclui iniciativas de formação, a criação de uma base de dados comum aos cinco países sobre a legislação e a organização de seminários sobre as reformas dos Códigos. Embora no âmbito do 9º FED a C.E. tivesse incluído um apoio substantivo ao sector da justiça em Angola, isso não chegou a ser concretizado.

Das várias experiências de apoio ao sector da Justiça em Angola, podem ser retiradas algumas lições:

1. Em primeiro lugar, a necessidade de uma forte coordenação, tanto entre as instituições da Justiça, como entre os doadores. Como já mencionado, o sector da Justiça é funcionalmente

⁴ Os PALOP são os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e incluem Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe

unido, mas institucionalmente fragmentado e por isso qualquer apoio deve sempre ter em conta uma visão de conjunto, por forma a promover um crescimento harmonioso do inteiro sector. Neste sentido, a promoção de um espírito de colaboração e aproximação entre as instituições representa um desafio para as Nações Unidas;

2. Há necessidade de se estabelecer fortes mecanismos de implementação, através dum pleno compromisso e envolvimento por parte do Coordenador Nacional em acompanhar de forma contínua as actividades do projecto, e dum Comité de Direcção composto por representantes de alto nível das instituições. Desta forma poderá ser assegurado um desempenho de qualidade de todas as parte envolvidas (consultores, funcionários, etc.) no alcance dos resultados do projecto;
3. Deverá haver a garantia de que o Governo se aproprie totalmente do projecto, fazendo com que as actividades previstas não fiquem desligadas dos planos mais gerais de cada instituição, mas estejam incorporadas neles. Desta maneira o projecto irá contribuir para o reforço institucional e a sustentabilidade das iniciativas será mais garantida.

I. 4. Abordagem do programa

A abordagem do projecto baseia-se no respeito pelos princípios de inclusão e participação, não discriminação e guiando-se sob as normas internacionais de direitos humanos. Assim, na implementação das suas actividades, o projecto reconhecerá as relações de poder desiguais e promoverá:

- i) o carácter multi-sectorial da justiça, envolvendo sociólogos, antropólogos, psicólogos e académicos nas componentes relevantes;
- ii) a participação igual da sociedade civil, incluindo particularmente representantes de grupos pobres e vulneráveis tais como mulheres, refugiados, crianças, portadores de deficiências, pessoas vivendo com o VIH/SIDA e comunidades rurais e de base;
- iii) o envolvimento, a coordenação ou parcerias com outras instituições nacionais envolvidos no sector, tais como o Conselho Superior da Magistratura Judicial e do Ministério Público, a OAA, a polícia judiciária, as Faculdades de Direito, entre outros achados relevantes, tais como o Instituto Nacional de Estatística;
- iv) o envolvimento de todas as partes interessadas nas várias fases do ciclo do projecto, desde a planificação das actividades até à sua monitoria e avaliação;
- v) processo de empoderamento social a volta da questão da reforma e acesso á justiça.

A nível de coordenação e sinergias, este projecto engajará as demais Agências das Nações Unidas e doadores num compromisso de estreita colaboração. O projecto será, portanto, uma contribuição para o apoio coordenado e direccionado de acordo ao processo de Reforma das Nações Unidas. Assim, as acções previstas serão implementadas em parcerias directas com as Agências interessadas, em particular, entre o PNUD, EDHNUA e o UNICEF:

1. O PNUD apoiará o projecto de uma forma geral;
2. O EDHNUA participará do projecto de um modo geral, concentrando a sua colaboração no trabalho da CRJ, na reforma curricular do INEJ e em estudos específicos;

3. A intervenção do UNICEF será especificamente na área de Justiça de Menores, na qual o UNICEF prestara assistência e assegurará a integração de questões relacionadas ao seu mandato, especificamente, nas áreas de harmonização com a normas internacionais, registo de nascimento, no trabalho da CRJ (em particular nas questões ligadas a legislação de justiça de menores, revisão do código penal e na revisão do Código Nacional de Registo Civil) na reformulação dos programas curriculares do INEJ e nas acções de formação previstas e na modernização da instituições (pilotando a modernização de conservatórias).

Adicionalmente, o projecto criará sinergias com os programas e reformas do Governo de Angola, que tem um impacto directo ou indirecto na administração da justiça. Neste sentido, o projecto deverá assegurar sinergias com outras intervenções paralelas, implementadas através de outros projectos das diferentes agências das Nações Unidas, tais como o UNICRI, e particularmente das parceiras directas neste programa. Desta forma, maximizará os resultados e facilitará processo de monitoria destes resultados.

I. 5. Objectivo de desenvolvimento

O objectivo de desenvolvimento do presente Projecto é o de melhorar o acesso á justiça dos cidadãos, contribuindo assim para a redução da pobreza e promoção da boa governação a longo prazo. Tal meta será alcançado reforçando-se a capacidade do sector da Justiça no seu conjunto para providenciar um melhor serviço ao cidadão, através de um processo de reforma participativo e alicerçado na realidade do País, do alargamento da rede judicial, da elaboração de leis mais adequadas ao contexto actual e da capacitação do pessoal da Justiça. Desta forma, as instituições da Justiça irão contribuir para a consolidação dum clima de estabilidade, coesão social e desenvolvimento económico do País. Por isso, o presente projecto, da duração de três anos, visa apoiar o Governo na implementação da reforma e modernização do sector da Justiça, consoante as linhas estratégicas nacionais definidas pelo Programa do Governo, pela Estratégia Contra a Pobreza e pelo próprio Plano de Acção elaborado pela Comissão para a Reforma da Justiça e do Direito. Em particular, será apoiada a divulgação e discussão dos principais eixos da reforma da Justiça, de forma a torná-la num processo participativo e mais alicerçado nas estruturas periféricas e na sociedade civil, bem como algumas das reformas legislativas que constituem pressupostos da reforma geral do sector. Será também promovida a pesquisa sobre os mecanismos formais e informais de administração da Justiça e as suas concretas necessidades de acompanhamento e enquadramento. A modernização do sector, apontada como uma das acções prioritárias no âmbito do Programa do Governo, será o objecto de iniciativas piloto com possibilidade de ser replicadas e estendidas numa fase sucessiva. O Projecto visa também ao desenvolvimento dos recursos humanos, através de acções de formação profissionalizante e baseadas sobre modernas metodologias de ensino e aprendizagem.

I.6. Áreas de intervenção

Face aos inúmeros problemas que afectam o sector da Justiça, e de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Governo, o projecto irá focalizar o seu apoio ao sector em quatro áreas, nomeadamente:

1- Reforma da Justiça e do Direito

Como anteriormente descrito, o Plano de Acção elaborado pela Comissão para a Reforma da Justiça e do Direito constitui um passo importante no processo de reforma do sector. Contudo, antes da sua definitiva aprovação, o Plano carece de ser divulgado e discutido ao nível das províncias e dos municípios, envolvendo quer os directos utilizadores das reformas previstas (magistrados e outros funcionários do sector) quer a própria sociedade civil, num amplo exercício de participação. Desta forma, o Plano não terá as características de uma iniciativa pensada e implementada ao nível central, mas sim de um processo partilhado. Por outro lado, o sector carece duma informação mais aprofundada sobre a situação da administração da Justiça (formal e informal) e das concretas condições de trabalho ao nível periférico. Conjugando as contribuições recolhidas durante a divulgação do Plano com as informações objectivas vindas de estudos e levantamentos no terreno, o Plano de Acção poderá ser finalizado de forma a constituir um Plano Operacional contendo resultados previstos, recursos necessários e mecanismos de monitoria e avaliação, incluindo indicadores e meios de averiguação.

2- Modernização do funcionamento das instituições da Justiça

Para além do conhecimento das concretas condições de funcionamento das instituições da Justiça, o sector precisa de melhorar o sistema de recolha e sistematização dos dados de rotina, tais como as estatísticas judiciais. Desta forma, tornar-se-á mais fácil controlar o desempenho dos tribunais, conhecer em detalhe o tipo de contencioso prevalecente, identificar os nós de estrangulamento e, por consequência, melhor planificar e decidir a atribuição de recursos humanos e materiais e contribuir para uma melhor responsabilização do sistema da justiça para com os cidadãos. Embora a recolha manual terá que permanecer ainda em muitas das estruturas periféricas, será iniciada a informatização e a criação de base de dados em alguns tribunais e procuradorias provinciais em que existam as condições para tal. A iniciativa de informatização e criação de base de dados abrangerá também algumas estruturas do Registo Civil, de forma a melhorar a prestação de serviços ao público, nomeadamente o registo e a emissão de certificados de nascimento, óbito, casamento, entre outros.

3- Reforço da Capacidade Técnica do INEJ

O Instituto Nacional de Estudos Judiciais encontra-se numa fase de profunda reflexão sobre os conteúdos e as metodologias de ensino e aprendizagem. Em particular, o INEJ tenciona revitalizar o seu Departamento de Estudos Jurídico-Sociais, promovendo a investigação e a pesquisa multidisciplinar (sociológica, antropológica e jurídica) sobre os fenómenos sociais que o Direito é chamado a regular, o tipo de conflitualidade social prevalecente e as formas concretas de resolução de conflitos, em poucas palavras, o “direito vivo” aplicado no país. Os resultados destas iniciativas poderão contribuir para uma análise profunda da situação de acesso à justiça do ponto de vista do “utilizador”, completando assim a análise completa dos sistema, bem como alimentar a própria actividade didáctica do INEJ, de forma a que a profissionalização dos operadores do Direito seja mais próxima às reais condições e necessidades do país. Neste sentido, está a decorrer uma troca de experiências com o Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ) de Moçambique, incluindo a finalização de um Protocolo de Cooperação entre as duas instituições. O Projecto tenciona apoiar estas iniciativas, bem como o processo de revisão curricular previsto (que irá incluir também as Faculdades de Direito) e iniciativas de formação dirigidas sobretudo a magistrados municipais, mediadores e funcionários do Registo e Notariado.

4- Reforma Legislativa

O Plano de Acção acima mencionado prevê um amplo leque de reformas legislativas. Porém a revisão do Sistema Unificado de Justiça (SUJ) apresenta-se como uma “reforma-mãe” da qual poderão derivar outras, mais pontuais. Em particular, a reforma do SUJ implica uma redefinição das competências e atribuições das várias instituições que compõem o sector da Justiça num sentido amplo que inclui também o Ministério do Interior (quanto à polícia judiciária e o sector prisional). O Projecto irá apoiar o processo de revisão do SUJ, no qual serão representadas todas as instituições relevantes, e incluirá a divulgação e a discussão do seu Ante-Projecto. Para além disso, consoante específica solicitação por parte do Ministério da Justiça, o Projecto irá providenciar assistência técnica à elaboração do Decreto de Criação dos Centros de Mediação e Conciliação e bem como à revisão do Código do Registo Civil. Estas duas últimas iniciativas estão conjugadas com o apoio à formação dos relativos operadores junto do INEJ e previsto na secção anterior.

I. 7. Pressupostos, desafios e riscos

Um projecto de apoio a um sector tão sensível como o da Justiça pressupõe em primeiro lugar a convicção por parte do Governo em considerar a Justiça como parte integrante dos seus planos e programas de desenvolvimento e a sua determinação em empreender iniciativas reformadoras no sector. Isso manifesta-se de várias formas: desde a criação de mecanismos de coordenação institucional, a um diálogo contínuo com a sociedade civil e os parceiros de cooperação, até à cobertura orçamental capaz de assegurar a continuidade e sustentabilidade às iniciativas.

Os desafios e os riscos conexos ao projecto assentam nos seguintes elementos:

1. A vontade política em prosseguir com o processo de reforma e, mais em particular, de torná-lo um processo aberto e participativo;
2. Falta de coordenação quer das instituições nacionais entre elas, quer entre os doadores;
3. Mudanças na liderança do sector e/ou sobreposição de tarefas (Ministro, membros da Comissão Nacional para a Reforma da Justiça e do Direito);
4. A reforma legislativa, que é parte integrante do Plano de Reforma da Justiça, depende não somente da iniciativa governamental, mas também da aprovação por parte do Parlamento, sobre a qual o Governo não pode assumir um compromisso;
5. O risco anterior pode aumentar na medida em que estão previstas eleições gerais que podem mudar a composição da Assembleia Nacional e dar lugar a um novo Governo que não necessariamente irá dar continuidade aos empreendimentos do anterior Executivo;
6. Fraqueza institucional de alguns parceiros, tais como o INEJ e OSC;
7. Engajamento integral de todos os parceiros responsáveis por componentes específicas.

I. 8. Quadro nacional institucional e legal

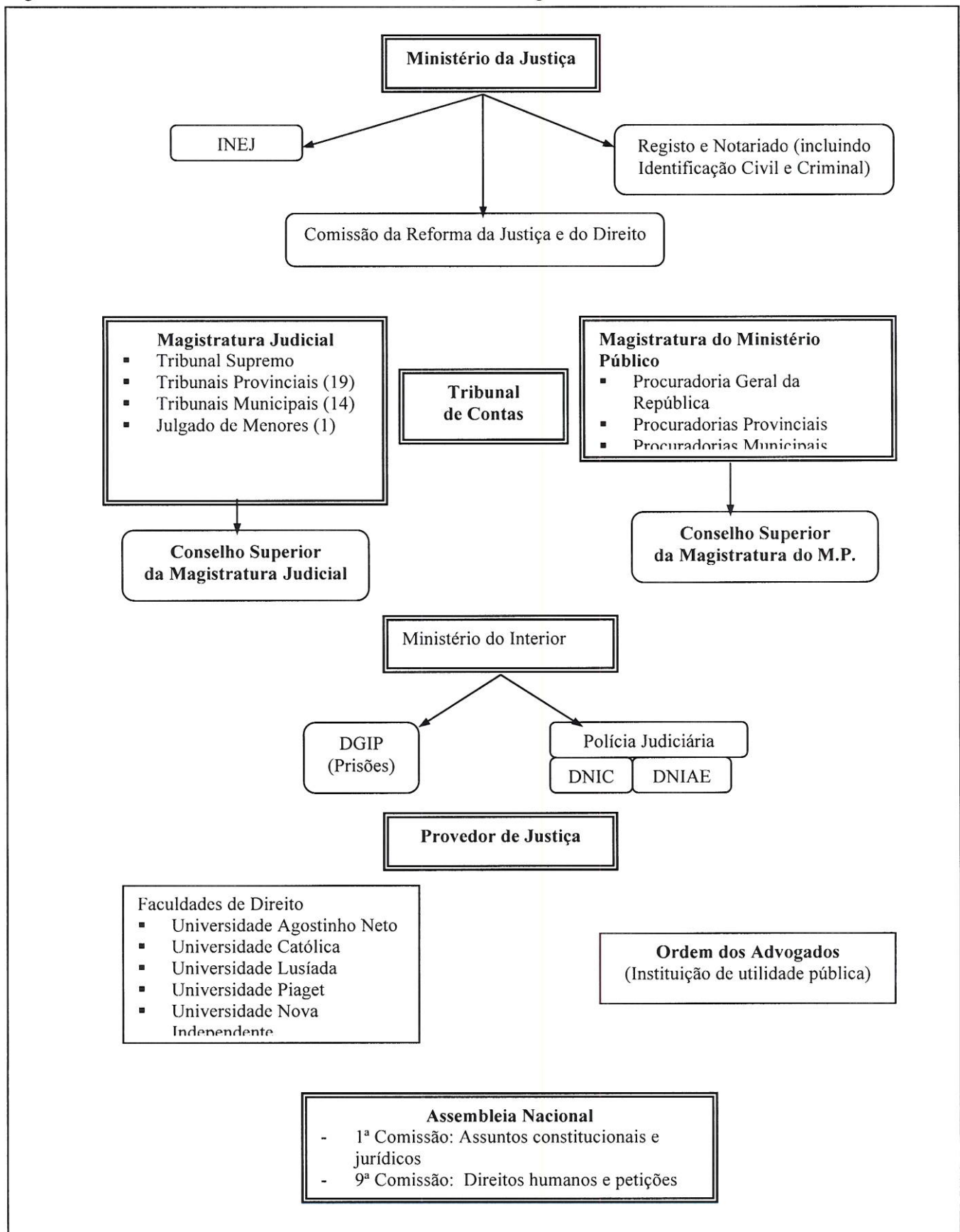
O Sector da Justiça

O sector da Justiça em Angola é composto por uma multiplicidade de instituições que, apesar de gozar independência uma da outra, concorrem na mesma função: a administração da justiça. A

profunda reforma do sistema político e jurídico introduzida pela Constituição de 1992 constitui por um lado uma conquista do Estado de Direito (independência dos tribunais, auto-governo das magistraturas), por outro lado apresenta novos desafios quanto à capacidade das instituições da Justiça em encontrar formas de coordenação que, respeitando a recíproca autonomia, consigam alcançar um pensamento comum e comuns objectivos de desenvolvimento.

A figura a seguir não pretende dar uma visão exaustiva de todas as funções adscritas às várias instituições, mas sim fornecer um quadro sintético do que se entende ao falar de “Sector da Justiça”. Este diagrama mostra a necessidade de se ter sempre em consideração a complexidade do sector e todos os actores que nele intervêm, porque a Justiça constitui um sistema composto, cujo crescimento deve ser abordado numa forma holística e equilibrada. Desta maneira, por exemplo, uma iniciativa visando a melhoria do sistema prisional não pode prescindir da questão do desempenho dos tribunais, da magistratura do Ministério Público, da polícia judiciária e da disponibilidade de serviços de defesa e assistência judiciária. De igual maneira, o desempenho dos órgãos judiciais depende também do profissionalismo dos juizes, procuradores, advogados e oficiais de justiça e por isso depende da capacidade das instituições ligadas ao ensino do direito (Universidades, INEJ) de fazer face à demanda, proporcionando uma aprendizagem de qualidade quer do ponto de vista técnico, quer da compreensão da dimensão social que a administração da justiça implica. O funcionamento dos tribunais, por sua vez, é regulamentado por normas substantivas (Códigos Penal e Civil e outra legislação avulsa) e adjectivas (Códigos dos Processos Penal e Civil) que condicionam profundamente a sua actuação. Na medida em que o *corpus* de leis quotidianamente aplicado pelos tribunais se encontra desajustado ou obsoleto, a eficiência e a eficácia da administração da Justiça fica comprometida e o legislador (a Assembleia Nacional, a Comissão de Reforma da Justiça e do Direito) terá que intervir.

Figura 2. Quadro institucional do sector da Justiça em Angola



Ministério da Justiça. De acordo com o seu Estatuto Orgânico⁵, a principal função do Ministério da Justiça (MJ) é a de dirigir a política do sistema da Justiça. Embora a Constituição de 1992 estabeleça a separação de poderes, o MJ continua a tutelar os tribunais cujo funcionamento ao nível provincial depende do orçamento das Delegações Provinciais do Ministério. Apesar de ser dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira, o Instituto Nacional de Estudos Judiciários (INEJ) é um órgão tutelado pelo MJ. O seu objectivo é a formação de magistrados e de outro pessoal afecto ao sector da Justiça (incluindo agentes da polícia judiciária e dos serviços penitenciários, que dependem do Ministério do Interior) e a realização de pesquisas e estudos na área da Justiça e do Direito. Dependem igualmente do MJ os serviços de Registo e Notariado (Registo Civil, Criminal, Comercial, etc.) e a Identificação Civil (emissão de bilhetes de identidade). Desde 2002 funciona junto do MJ a Comissão de Reforma da Justiça e do Direito, criada por Decreto Presidencial, e presidida pelo próprio Ministro da Justiça.

Tribunais. A organização judiciária em Angola⁶ reflecte a divisão administrativa do País, pelo que, para além do Tribunal Supremo, existem Tribunais ao nível de cada Província (com excepção de Benguela que possui 2 Tribunais Provinciais). Quanto aos 164 Municípios, só 14 têm Tribunais Municipais a funcionar. Em 1996 foi criado o “Julgado de Menores”⁷, órgão jurisdicional de competência especializada que, embora integrado no Tribunal Provincial, funciona com normas processuais próprias. Sempre em 1996, foi criado o Tribunal de Contas⁸, em funcionamento a partir de 2001, com competência de Auditor Geral do Estado e portanto encarregue da fiscalização das contas do Estado e outras entidades publicas.

Procuradoria Geral da República. A legislação que regula a PGR data de 1990⁹ e prevê uma estrutura fortemente hierarquizada, com competências bastante desajustadas à nova realidade política e institucional de Angola. O novo Estatuto da magistratura do Ministério Público, porém, prevê uma adaptação à situação actual. Os procuradores continuam dependendo do Procurador Geral e, tal como os juizes, funcionam junto dos Tribunais Provinciais e Municipais. Enquanto promotores da acção penal e da consequente instrução preparatória, os procuradores ficam também adscritos aos órgãos de investigação criminal.

Conselhos Superiores das Magistraturas. Para ambas as magistraturas, judicial e do Ministério Público, funcionam os Conselhos Superiores, como órgãos de auto-gestão, com competências relacionadas com a carreira dos magistrados (propostas de avanços, de transferências, etc.) e também com funções disciplinares.

Ministério do Interior. As competências deste Ministério têm pontos de entrosamento com o sector da Justiça em duas vertentes: a investigação criminal, cujos agentes participam na instrução de processos-crime e colaboram com os magistrados do Ministério Público e as prisões, geridas pela Direcção Nacional dos Institutos Penitenciários. Em vários países com ordenamentos jurídicos

⁵ Decreto-Lei N° 2/99 de 27 de Janeiro

⁶ Regulado pela Lei n° 18/88 de 31 de Dezembro “Sistema Unificado de Justiça”

⁷ Lei n° 9/96 de 19 de Abril

⁸ Lei n° 5/96 de 12 de Abril

⁹ Lei n° 5/90 de 7 de Abril

similares ao de Angola, a inserção institucional destas duas funções diferem, prevalecendo porém a solução de submeter as prisões à jurisdição do Ministério da Justiça. Quanto à investigação criminal, ela constitui sempre um ponto crítico, porque a subordinação hierárquica a estruturas policiais por vezes entra em conflito com a subordinação funcional à magistratura.

Ordem dos Advogados. Com a passagem à Segunda República em princípios dos anos '90, acaba a proibição do exercício da advocacia privada e surge, em 1995, a Ordem dos Advogados de Angola (OAA)¹⁰. Actualmente a OAA conta com cerca de 650 membros, a maioria dos quais está concentrada em Luanda e não exerce a advocacia de forma exclusiva, cumulando o exercício da profissão com a de professor universitário, de funcionário público ou de dependente de empresas privadas. A Ordem é extremamente activa e presente em várias iniciativas e projectos, marcando um grande protagonismo no processo de reforma da Justiça. Neste momento a OAA detém o monopólio do patrocínio e assistência judiciária, não estando previsto o reconhecimento de outras figuras que todavia providenciam *de facto* serviços de defesa e representação jurídica.

Organizações da sociedade civil. O surgimento de associações e ONGs em Angola é um fenómeno relativamente recente, que data de meados dos anos '90. Enquanto que várias ONGs estiveram envolvidas em iniciativas relacionadas com a Justiça e a protecção dos direitos humanos, algumas delas surgiram com uma vocação específica: é o caso, por exemplo, da "Associação Mãos Livres" (AML) e da "Associação Justiça, Paz e Desenvolvimento" (AJPD), activas na protecção dos direitos dos reclusos.

I.9. Compromisso nacional para alcançar o resultado

O Governo de Angola, no seu Programa 2005 – 2006, inclui nos seus objectivos importantes reformas no âmbito da Justiça. As principais entre elas dizem respeito à necessidade de se adequar o quadro legislativo e institucional ao novo contexto constitucional, de forma a que a Organização Judiciária, os Códigos, a legislação avulsa, a protecção dos direitos e liberdades dos cidadãos reflectam os princípios consagrados na Constituição. As políticas e as acções previstas dizem respeito ao próprio funcionamento do aparelho da Justiça e apontam, entre outras, as seguintes necessidades:

Revisão da Lei do Sistema Unificado de Justiça;

- Criação de infra-estruturas Provinciais e nos municípios mais populosos;
- Implementação gradual dum processo de desjurisdificação, com particular ênfase na criação e/ou reconhecimento de outros meios alternativos de resolução de litígios na comunidade rural, desenvolvendo o estudo do direito consuetudinário;
- Criação das infra-estruturas e aquisição de equipamentos (tribunais e residências oficiais);
- Criação de um sistema de mediação, conciliação e arbitragem, como outras formas de resolução extra-judicial de conflitos;
- Aperfeiçoamento do ensino de Direito e do plano curricular do INEJ de forma a complementar a formação académica com formação profissionalizante
- Promover a capacitação do sector, especialmente na formação dos técnicos de justiça, na melhoria das condições materiais de trabalho e na modernização/informatização dos procedimentos.

¹⁰ Instituída pela Lei nº 1/95 de 6 de Janeiro e regulada pelo sucessivo Decreto nº 28/96 de 13 de Setembro

No âmbito da ECP, os principais objectivos do Governo para o Sistema Judiciário são os de “estender a administração da justiça a todo o território e apoiar as redes de protecção da sociedade civil que concorrem directamente para a afirmação da lei e ordem, de forma a possibilitar que todo o cidadão angolano possa usufruir, de forma equitativa, dos seus direitos e liberdades fundamentais”. Para tal, o documento aponta 8 áreas de intervenção¹¹, nomeadamente:

A elaboração de uma estratégia para o desenvolvimento do sector

- O aumento do acesso, com equidade, à justiça, assistência e patrocínio judiciário;
- A revisão da legislação básica, em particular da Legislação Penal e Civil;
- O aperfeiçoamento do sistema institucional do Estado de Direito;
- O fortalecimento dos mecanismos de cooperação e coordenação entre as instituições da administração da Justiça;
- A capacitação do sector, especialmente na formação dos técnicos de justiça, na melhoria das condições materiais de trabalho e na modernização/informatização dos procedimentos;
- O combate à corrupção, e
- A reactivação dos tribunais a nível nacional

Face aos graves problemas que enfermam o sector da Justiça, em 2002 foi criada por Decreto Presidencial a Comissão da Reforma da Justiça e do Direito, com o objectivo de levar a cabo um diagnóstico do sector e elaborar um Plano de Acção. A criação da CRJD representa sem dúvida um passo importante e mostra a vontade política do Governo em assumir o compromisso de reformar o sistema. Os trabalhos de análise, quer quantitativa, quer qualitativa, produzidos pela Comissão, foram amplamente debatidos durante o Seminário de Maio de 2004¹², o qual representou a primeira oportunidade para o sector (magistrados, advogados, docentes e estudantes de Direito, agentes da polícia judiciária, representantes da sociedade civil) debater assuntos de interesse comum e perspectivar um plano de acção. Foram abordados assuntos tais como: o volume crescente da litigiosidade e a escassa capacidade de resposta dos tribunais, a formação de magistrados, a necessidade de reforma legislativa de um grande número de leis de utilização frequentes, as barreiras que impedem o acesso do cidadão à justiça, a coabitação entre o direito oficial e o direito consuetudinário, a oportunidade de estabelecer mecanismos de resolução alternativa de litígios (RAL). A sociedade civil teve igualmente a oportunidade de contribuir para o debate sobre a reforma da justiça, através de um seminário realizado em Maio de 2005¹³.

¹¹ Ver *Estratégia de Combate à Pobreza: Reinserção Social, Reabilitação e Reconstrução e Estabilização Económica, Versão Sumária*, página 29

¹² Seminário Nacional sobre a Reforma da Justiça e do Direito, particularmente dirigido a instituições da justiça a nível nacional e provincial

¹³ Seminário organizado pela Comissão da Reforma da Justiça e do Direito e a OAA, com o apoio do EDHNUA, PNUD, UNICEF e UNICRI.

O Plano de Acção produzido pela CRJD identifica os seguintes eixos principais:

Tabela 1. Plano de Acção

Acções imediatas	Elaboração de um Programa de Emergência para a melhoria das condições materiais, de recursos humanos e de funcionamento dos Tribunais em todo o País e início da informatização do Tribunal Provincial de Luanda Fiscalização do desempenho dos Tribunais (inspecção, publicação da jurisprudência) Criação de um sistema estatístico para os Tribunais Elaborar legislação sobre a violência doméstica, antes da aprovação do Código Penal
Acções a curto prazo	Reformas legislativas: Sistema Unificado de Justiça, Lei Orgânica dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público (incluindo o estatuto remuneratório), Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e adaptação do estatuto da Polícia Judiciária, Prisão Preventiva, regularização jurídica dos imóveis, Criação do Instituto de Assistência Judiciária dependente da OAA, alteração das Custas Judiciais e dos Honorários de Advogados, Lei sobre a Mediação e Conciliação Voluntárias, Centros de Arbitragem Melhorar o ensino profissionalizante junto do INEJ e do Centro de Formação da OAA Realização do 1.º Encontro Nacional sobre Registos e Notariado e identificação dos principais problemas do sector, incluindo a revisão da Tabela de Emolumentos Revisão do anteprojecto do Código Penal e da Lei das Sociedades de Advogados
Acções a médio prazo	Criação do Tribunal Constitucional Rever o enquadramento dos órgãos de Justiça Militar Repensar a autonomia administrativa e financeira dos Tribunais Revisão da legislação sobre os Serviços Prisionais, Justiça de Menores, Registos e Notariado, Lei Geral do Trabalho e relativo Código de Processo, Estatuto dos Oficiais Judiciais Informatização dos Tribunais (incluindo o sistema de tratamento documental e arquivo) Redefinição dos princípios orientadores do ensino do Direito Início da elaboração e revisão da legislação substantiva e adjectiva em matéria Cível, Criminal, Trabalho, Interesses difusos (ambiente, consumo, etc.) Arrendamento Urbano e Condomínios, Execuções fiscais
Acções a longo prazo	Redefinição constitucional do sistema de Justiça e do papel de cada um dos operadores do sistema Criação e implementação de políticas de reforma da justiça e do direito Implementação de políticas de complementaridade do sistema positivo e do sistema costumeiro Revisão dos Códigos Civil, de Processo Penal e de Processo Civil

Síntese em forma de tabela a partir do Plano de Acção para a Reforma da Justiça, Agosto 2005

Como se pode ver da tabela, a maioria das acções previstas consistem em reformas legislativas, as quais serão necessariamente antecedidas ou seguidas por iniciativas de tipo organizacional, com importantes implicações do ponto de vista dos recursos humanos e materiais necessários, da capacidade técnica e de gestão e da necessidade que este processo seja levado a cabo com uma larga base de consenso, dentro das instituições e a nível de toda a sociedade.

O Plano de Acção constitui um passo de extrema importância na estratégia de reformas que o Governo se empenhou a realizar e um ponto de partida imprescindível por qualquer iniciativa de apoio ao Sector da Justiça.

I. 10. Beneficiários

Beneficiários directos:

Os magistrados e outro pessoal da Justiça que irão beneficiar de acções de formação e de melhorias na organização do trabalho, as organizações da sociedade civil que entram em parcerias com o projecto, as próprias instituições que se espera aumentem a sua capacitação institucional são os beneficiários directos do projecto, na medida em que, graças às iniciativas do projecto, melhoram a sua capacidade de actuação.

Beneficiários indirectos:

Embora indirectos, os principais beneficiários são os cidadãos. O apoio institucional, a capacitação e modernização das estruturas da justiça não constituem a finalidade do projecto, mas sim os meios para que haja um melhor desempenho, do ponto de vista quantitativo e qualitativo, na provisão de serviços de Justiça ao cidadão.

SESSÃO II: MECANISMOS DE GESTÃO E COORDENAÇÃO

2. 1. Modalidade de Execução

Tendo em conta que existe uma adequada capacidade técnica e de gestão administrativa e financeira ao nível do Governo, o Projecto será executado consoante a modalidade e as directivas de Execução Nacional (NEX). Desta forma, as iniciativas previstas terão maior garantia de sustentabilidade, será reforçada a apropriação nacional e aumentará o engajamento nas actividades do projecto. A instituição encarregue da execução será o Ministério da Justiça.

2. 2. Mecanismos de implementação

A implementação do projecto basear-se-á nos seguintes mecanismos:

Unidade de Implementação. É o órgão responsável da realização das actividades do projecto, desde a sua planificação e orçamentação, ao seu acompanhamento, até à elaboração de relatórios e prestação de contas. É igualmente responsável por assegurar as sinergias e coordenação com as diferentes acções das Agências das Nações Unidas parceiras, não directamente reflectida no projecto, mas que contribuem para o alcance dos resultados. A Unidade de Implementação é composta por um(a) Coordenador(a) Nacional, nomeado(a) pelo Ministro da Justiça, um(a) Conselheiro(a) Técnico(a) internacional, a ser recrutado(a) pelo PNUD, um(a) oficial de projecto, um(a) secretário(a) bem como por outro pessoal de apoio eventual, caso necessário. A Unidade de Implementação poderá contar com o apoio técnico de consultores nacionais e internacionais, consoante as necessidades das várias componentes do Projecto.

Comité de Direcção. É o órgão que avalia e aprova os planos de trabalho e os relatórios anuais do projecto, bem como as revisões substantivas que se tornem necessárias. É chefiado pelo Ministro da Justiça (ou alguém indicado) e composto por representantes das Nações Unidas, designadamente, PNUD, EDHNUA e o UNICEF, o Grupo Temático de Governação (ex-ofício), dos doadores que apoiam o Projecto, bem como das seguintes instituições: Comissão de Reforma da Justiça e do Direito, Tribunal Supremo, Procuradoria Geral da República, INEJ. Serão convidados também representantes da Sociedade Civil que colaboram na implementação das actividades do Projecto.

2.3. Mecanismo de Coordenação

A coordenação será garantida pelos membros do Comité de Gestão que constituem igualmente, o Comité de Coordenação e Gestão do Projecto Conjunto (CCGP).

2.4. Mecanismo de Gestão dos Fundos

Os Mecanismo de Gestão dos Fundos, são:

- Cada Agência das Nações Unidas contribuinte dos recursos financeiros permanecerá como o proprietário do seu orçamento independente e irá gerir os seus próprios fundos através da modalidade de gestão financeira seleccionada, designadamente :i) Conjunta (pooled) para o PNUD e EDHNUA e; ii) Paralela para o UNICEF;
- Um Agente de Gestão (PNUD) supervisionará o apoio administrativo e de gestão para o Projecto, que será coberto através do orçamento do Projecto;

2.5. Papel de cada Agência das Nações Unidas

2.5.1. Papel do PNUD

O papel do PNUD será o de Agente de Gestão do projecto. Neste contexto, o PNUD irá:

- a. Juntamente com o Ministério da Justiça, estabelecer o Secretariado do Projecto;
- b. Fornecer apoio técnico regular ao Projecto como determinado no plano de trabalho acordado;
- c. Participar nas Reuniões Trimestrais do Comité de Coordenação e Gestão do Projecto;
- d. Participar nas Reuniões Anuais do Comité de Coordenação e Gestão do Projecto e fornecer apoio e orientação, conforme necessário;
- e. Assegurar que haja qualidade analítica narrativa e que os relatórios financeiros sejam preparados e submetidos ao CCGP, como acordado no Plano de Monitorização e Avaliação;
- f. Assegurar que todos os parceiros nacionais e todas as organizações das Nações Unidas participantes estejam devidamente mencionadas em todas as comunicações externas com os meios de comunicação, doadores, publicações, etc., que serão usadas para publicitar o Projecto.

2.5.2. Papel do Escritório dos Direitos Humanos das Nações Unidas em Angola

- a. Assegurar a disponibilização e o desembolso atempado dos fundos para os componentes para os quais foram acordados;.

- b. Designar um oficial como ponto de contacto para trabalhar com o secretariado do Projecto e parceiros conforme necessário e para participar nas Reuniões Trimestrais de Gestão.
- c. Participar nas Reuniões Anuais do Comité de Coordenação e Gestão do Projecto e fornecer apoio e orientação, conforme necessário;
- d. Assumir o compromisso de dar resposta construtiva e apoio para a criação de um ambiente favorável ao sucesso do Projecto;
- e. Assegurar apoio técnico e assistir na identificação de apoio técnico adicional, quando necessário
- f. Facilitar a aquisição e compras a nível internacional;
- g. Participar na avaliação intermédia e final do Programa;
- h. Assegurar o seu envolvimento na angariação de fundos adicionais para o projecto.

2.5.3. Papel do UNICEF

- a. Assegurar a disponibilização e o desembolso atempado dos fundos para os componentes para os quais foram acordados;
- b. Designar um oficial como ponto de contacto para trabalhar com o secretariado do Projecto e parceiros, conforme necessário e para participar nas reuniões Trimestrais de Gestão;
- c. Participar nas reuniões trimestrais do Comité de Coordenação e Gestão do Projecto e fornecer apoio e orientação, conforme necessário;
- d. Assumir o compromisso de fornecer resposta construtiva e apoio para criar um ambiente favorável ao sucesso do projecto;
- e. Assegurar apoio técnico e assistir na identificação de apoio técnico adicional, quando necessário;
- f. Facilitar a aquisição e compras a nível internacional;
- g. Participar na avaliação intermédia e final do Projecto.

2.6. Papel de cada parceiro implementador

2.6.1. O Ministério da Justiça irá:

- a. Designar um oficial sénior como Director do Projecto para agir como ponto de contacto oficial com o Secretariado do Projecto;
- b. Assegurar que todos os seus departamentos e instituições relevantes sob sua tutela estejam familiarizadas com o projecto e forneçam todo o apoio necessário à sua implementação bem sucedida;
- c. Fornecer o pessoal adicional necessário para a implementação do Projecto, e se possível, integração de pessoal adicional, temporariamente financiado pelo Projecto dentro do orçamento do Governo;
- d. Disponibilizar instalações para o Secretariado do projecto;
- e. Acolher as reuniões trimestrais do Comité de Gestão;
- f. Acolher as reuniões anuais do Comité de Coordenação e Gestão do Projecto;
- g. Participar nas avaliações intermédia e final do programa .

2.6.2. Outros parceiros

Os parceiros directamente responsáveis pela implementação de componentes específicas, nomeadamente, a Procuradoria Geral da República, o Tribunal Supremo, o INEJ e o Registo Civil, deverão cada uma delas:

- a. Designar um oficial sénior como ponto focal para acompanhar e/ou gerir e supervisionar a implementação do Projecto no que concerne a sua respectiva componente;
- b. Assegurar que os seus departamentos estejam inteiramente conscientes e familiarizados com os Resultados previstos no Projecto;
- c. Assegurar o cumprimento necessário por parte do seu pessoal e fornecer orientação necessária para assegurar a apropriação e implementação bem sucedida do Projecto;
- d. Participar nas reuniões trimestrais do Comité de Gestão.
- e. Participar nas Reuniões Anuais do Comité de Coordenação e Gestão do Projecto com vista a assegurar que as suas contribuições e preocupações sejam adequadamente representadas em todos os processos de planificação e tomada de decisão relacionados com o Projecto;
- f. Participar nas avaliações intermédia e final do programa

2.7. Monitoria e Avaliação.

2.7.1. Planeamento, Monitoria e Relatórios

O projecto será monitorizado, avaliado e objecto de relatórios de acordo com os procedimentos do PNUD, como Agente de Gestão. No início das actividades do projecto, será discutido e concordado entre todas as partes envolvidas no projecto um conjunto de indicadores (e respectiva fonte de averiguação), o qual irá constituir a base das actividades de monitoria e avaliação. Adicionalmente, a Matriz de Monitorização e Avaliação do QADNU de Angola também será usado como guia de referência. Isto é importante para assegurar que os dados que serão recolhidos sejam úteis para propósitos de contribuição de monitorização do QADNU e consequentemente dos OdM.

No início do Projecto, e subsequentemente no início de cada ano, a Unidade de Implementação irá elaborar planos de trabalhos anuais a serem submetidos ao Comité de Direcção, juntamente com os respectivos relatórios financeiro e de progresso. Os planos anuais servirão de base para a elaboração dos planos trimestrais pela Unidade de Implementação.

A Unidade de Implementação irá monitorar de forma regular e contínua não somente as actividades do Projecto, mas sobretudo os resultados atingidos, propondo correcções e ajustamentos, caso estes últimos não alcancem o nível esperado. Para além desta monitoria interna, poderá haver avaliações específicas na medida em que delas surja a necessidade.

Tendo o Projecto a duração de três anos, após 18 meses do seu início será realizada uma Avaliação Intermédia Externa, e uma Avaliação Final no último ano do projecto. Os respectivos Termos de Referência serão elaborados pelo PNUD.

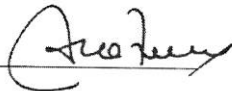
SESSÃO III. PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO TOTAL (em anexo)

SESSÃO IV. CONTEXTO LEGAL

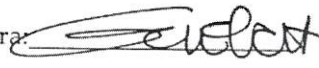
O presente projecto deverá ser instrumento no qual se refere o Artigo 1 do Acordo Padrão de Assistência Básica entre o Governo de Angola e o Agente de Gestão, nomeadamente o PNUD, assinado pelas Partes a 18 de Fevereiro de 1977. No âmbito do Acordo Padrão de Assistência Básica, o país anfitrião deverá fazer referência a Agência de Cooperação do Governo mencionada neste Acordo.

ASSINATURAS


Pelo Governo de Angola


Nome: ANA NINA LOUREIRO Assinatura: 
Título: MINISTRA Data: 14-08-06

Pelo PNUD


Nome: GITA HOMWANA WELCH Assinatura: 
Título: DIRECTORA DO PNUD Data: 19-09-06

Pelo Escritório dos Direitos Humanos das Nações Unidas em Angola

Nome: Michael Offermann Assinatura: 
Título: OIC Data: 20.9.06



Pelo UNICEF

Nome: ANGELA KEARNEY Assinatura: 
Título: REPRESENTANTE Data: 20/9/06